



PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR

EDITAL 01

A Diretora Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc-AR/RN no uso das atribuições, torna público o presente edital do PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR - 2014 para todo o território do estado do Rio Grande do Norte.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto deste edital a seleção de 05 (cinco) projetos da área das artes cênicas de grupos potiguares (espetáculos), por meio da destinação de recursos que viabilizem a montagem e posteriormente a circulação dos espetáculos em âmbito estadual.

1.2 Este edital contemplará projetos de montagem e circulação de espetáculos de artes cênicas, assim como o registro e memória dos grupos participantes e suas atividades.

1.3 Através deste Concurso o Sesc-AR/RN pretende fomentar a produção cênica estadual, difundir e viabilizar sua interiorização e estimular a formação de plateia.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação estão previstos no Programa de Trabalho 2014.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitadas a participar do PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR – 2014, pessoas jurídicas, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

4.1.1. Em relação às pessoas jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes, servidores, diretores, ou membros do corpo de conselheiros do Serviço Social do Comércio - Sesc.

4.2 É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas

4.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como, associações que abriguem diversos grupos ou companhias. Desde que não favoreça a um único proponente no grupo

PARAGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão participar proponentes do estado do RN, como formar de promover a cultura local.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado e sua cidade de origem dentro do estado. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O proponente ou grupo que apresentar mais de 01 (um) projeto neste Edital será inabilitado.

5. DA QUANTIDADE E DOS VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO

5.1 PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR – 2014, contemplará 05 (cinco) projetos, com incentivo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, perfazendo um investimento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 Serão selecionados os projetos que atingirem a melhor pontuação, de acordo com os critérios mencionados no item 7.2.4, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.1.

5.3 O pagamento incentivo será efetuado em três parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou pessoa jurídica). Conforme prazos estipulados no item 5.4.

5.4 O pagamento conforme valores descritos no item 5.1, será pago em três parcelas, sendo a primeira parcela efetuada imediatamente após a assinatura do contrato de incentivo, enquanto que as outras duas parcelas subsequentes serão pagas de forma mensal a contar da data de assinatura do contrato, mediante apresentação de relatório de execução do projeto e nota fiscal que deve estar em consonância com o cronograma do projeto contemplado.

5.5 Critérios para realização do pagamento:

5.5.1 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte do proponente, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal relativas ao FGTS, INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como, a comprovação dos encargos trabalhistas;

5.5.2 O SESC-AR/RN, na condição de Tomadora dos serviços, em obediência e em fiel observância à legislação tributária, procederá à retenção e o repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados por parte do proponente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O prazo fixado para entrega de inscrições e dos respectivos projetos será de 01/10/2014 a 15/10/2014.

6.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviadas pelo correio (SEDEX ou carta registrada), ou entregues diretamente na sede da administração regional do Sesc-AR/RN, sendo desconsideradas aquelas postadas, ou entregues, após a data de encerramento. Não serão aceitas inscrições enviadas por email.

6.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos; propostos por grupos residentes no estado do Rio Grande do Norte, mediante a devida comprovação de endereço, na intenção de promover os artistas locais.

6.4 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:
PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR – 2014.

Rua Coronel Bezerra, n 33, Bairro Cidade Alta – Natal/RN - CEP: 59025-070

6.5 O projeto e os documentos necessários para inscrição, deverão ser enviados em 02 (duas) vias, em envelopes separados e fechado, que devem ser compostos por:

Envelope 1

- Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica do Sesc/RN. (www.sescrn.com.br), devidamente preenchido;
- Proposta do Espetáculo digitada em português, contendo:
 - Título do espetáculo;
 - Sinopse do espetáculo, em até 10 (dez) linhas;
 - Gênero do espetáculo com classificação indicativa;
 - Justificativa do projeto;
 - Cópia do texto ou roteiro do espetáculo;
 - Proposta de encenação, concepção cenográfica, de figurino, iluminação e trilha sonora.
- Ficha técnica e artística do espetáculo, relacionando as funções a serem exercidas e os nomes dos técnicos e artistas já definidos ou previstos até a data da inscrição;
- Cronograma de trabalho, conforme previsão de temporada estabelecida neste edital, que contemple as principais etapas da produção do espetáculo e os respectivos prazos de execução da proposta;

- Currículo do Diretor e demais participantes do projeto com, no máximo, 02 (duas) laudas por pessoa;
- Quando se tratar de um trabalho coletivo, apresentar uma carta de adesão com a assinatura de todos os membros do grupo, que indique o proponente como o seu representante, comprovando o conhecimento de todos sobre a inscrição.
- Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
- Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

Envelope 2

- Todos os documentos exigidos no item **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deste edital.

6.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

6.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

6.8 Serão admitidas participar do presente processo seletivo apenas pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Conforme o item 7.3.1

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela direção regional do Sesc-AR/RN

7.1.2 A lista das propostas habilitadas será divulgada 07(sete) dias após o término das inscrições, na página do Sesc-AR/RN (www.sescrn.com.br).

7.1.3 Os candidatos cujos projetos não foram habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recurso à Comissão de Habilitação do Sesc-AR/RN

7.1.4 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico "**culturasescrn@gmail.com**", não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

7.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 02 (dois) dias úteis e homologados pela Direção Regional do Sesc-AR/RN.

7.1.6 Após análise, o resultado dos recursos será publicado na página do Sesc-AR/RN, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

7.2. Avaliação

7.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada pela direção regional do Sesc-AR/RN. Essa comissão será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) especialistas em artes cênicas de departamentos regionais do Sesc, dos estados da região Nordeste e 02 (dois) especialistas em artes cênicas de reconhecimento no cenário Artístico Regional.

7.2.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador de Cultura do Sesc/RN, sem direito a voto.

7.2.3 O projeto em cuja ficha técnica e/ou documentação complementar conste algum membro da comissão a que se refere o item 7.2.1 será, automaticamente, desclassificado.

7.2.4 A Comissão de Seleção conferirá notas aos projetos, de acordo com os critério e pontuações abaixo:

Critérios Pontuação

A - Relevância artística do projeto 0 a 10

B - Criatividade e Inovação do Projeto 0 a 10

C - Coerência do Cronograma e Orçamento Propostos 0 a 10

D - Qualificação dos Profissionais Envolvidos 0 a 10

E- Viabilidade Prática do Projeto 0 a 10

7.2.5 Cada projeto será avaliado por todos os 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção, e sua nota final será resultado da média entre as notas individuais dos avaliadores.

7.2.6 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente.

7.2.7 Serão contemplados com o prêmio de incentivo os 05 cinco projetos mais bem pontuados em ordem decrescente.

7.2.8 Havendo empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate através dos critérios de pontuação, conforme o item 7.2.4 onde o grupo que obtiver a maior pontuação no item A, será o selecionado, caso persista devesa ser utilizado às letras subsequentes.

7.2.9 Dentre os projetos contemplados deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (uma) proposta de espetáculo de rua, 01 (uma) proposta de espetáculo de dança, 01(uma) proposta de espetáculo para palco convencional.

7.2.10 A relação dos proponentes selecionados será divulgada 15(quinze) dias uteis, após a interposição e julgamento de todos os recursos, na página eletrônica do Sesc-AR/RN (www.sescrn.com.br).

7.2.11 Poderão ser apresentados recursos, que devem ser encaminhados para o endereço eletrônico: **culturasescrn@gmail.com**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

7.2.12 Só serão aceitos recursos com a devida justificativa.

7.2.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

7.2.14 O resultado dos recursos será informado direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.2.11.

7.2.15 O resultado final do concurso, após o julgamento dos recursos, será homologado pela Direção Regional do Sesc-AR/RN, e divulgado na página eletrônica (www.sescrn.com.br) e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

7.3 Análise da Documentação Complementar

7.3.1 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 6.3), em no máximo 10 dias corridos, improrrogáveis, após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável que responde juridicamente pelo grupo;
- b) Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado e registrado, bem como seus aditivos, no caso de “sociedades comerciais”;
- d) Prova de registro no órgão competente, no caso de “empresário individual”.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, pertinente ao ramo de atividade;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, atualizada;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prêmios pagos não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte. A conta corrente deverá estar no nome da empresa, não sendo efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

7.3.2 O proponente selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual será desclassificado.

7.3.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pelas Comissões de Seleção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os grupos contemplados, se comprometem a, no ato da assinatura do contrato, apresentar, devidamente atualizados, os registros ou inscrições na entidade profissional competente, conforme a Lei nº 6.533/78 e o Decreto nº 82.385/78, de todos os integrantes diretamente envolvidos nas apresentações dos espetáculos, resultantes das montagens, sob pena de eliminação do certame caso não os apresentem;

8.2 Os grupos contemplados, ficam na responsabilidade de após a montagem do espetáculo, estarem disponíveis para realizar até 05(cinco) apresentações, de acordo com a necessidade Sesc-AR/RN

8.3 Os projetos contemplados deverão concluir sua montagem, integralmente, dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia do depósito da primeira parcela dos recursos na conta do proponente.

8.4 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação, realização Sesc/RN, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição no setor de Marketing do Sesc/RN. Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR – 2014.

8.5 Quaisquer proposta de modificação no projeto premiado não será aceita, podendo acarretar na desclassificação do grupo..

8.6 Findo o prazo de conclusão integral das montagens inicia-se o período de circulação dos espetáculos resultante das montagens, estipulado em 150 (cento e cinquenta) dias

8.7 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar ao Sesc-AR/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeo ou fotos, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 6.3).

8.8 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes dos Cadastros Informativo de Quitados de Crédito.

9. DA CIRCULAÇÃO

9.1 Os cinco projetos contemplados através desse edital terão custeadas até cinco apresentações de cada montagem, para circulação dentro do estado do Rio Grande do Norte, em cidades, locais e datas a serem definidas pelo Sesc-AR/RN..

9.2 Sesc-AR/RN, fica responsável pela montagem do cronograma de circulação dos espetáculos resultantes das montagens, sendo que o mesmo deverá ser apresentado aos grupos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da referida circulação.

9.3 Cada grupo contemplado no presente edital se compromete a oferecer, dentro do período de circulação, uma oficina cênica para 25 alunos, em local e data a ser definida pelo Sesc-AR/RN, que trabalhe preferencialmente com a metodologia e processos utilizados no processo de montagem do respectivo projeto

9.4 O custeio a que se refere o item 9.1, são relativos a despesas com transporte (de elencos e cenários), alimentação, hospedagem dos grupos contemplados, além de divulgação, sonorização, iluminação e pautas em teatros, dentre outros aspectos

relativos à circulação e apresentação dos espetáculos resultantes dos projetos contemplados nesse edital, excetuando-se o pagamento de cachês a atores e técnicos envolvidos no espetáculo. Este item refere-se à contrapartida do grupo citada no item 8.1.

9.5 O custeio a que se refere o item 9.1, não contempla o pagamento de cachês a atores, diretores, técnicos e outros profissionais envolvidos no espetáculo resultante do projeto, uma vez que essa ação resulta da contrapartida pelo incentivo financeiro à montagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O proponente contemplado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados ao Sesc-AR/RN, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para o Sesc-AR/RN.

10.2 O Sesc-AR/RN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

10.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

10.4 O proponente contemplado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

10.5 O Sesc-AR/RN poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

10.6 O proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

10.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.8 Os premiados autorizam, desde já, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/RN, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PROJETO CIRCUITO SESC DAS ARTES CÊNICAS POTIGUAR – 2014.

10.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no mesmo endereço de inscrição (item 6.3), até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização, pelo Sesc-AR/RN.

10.12 Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

10.13 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc/RN (www.sescrn.com.br),

10.14 Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico “culturasescrn@gmail.com”.

10.15 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc/RN, após apreciação do seu Coordenador de Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Jeane Eliad Figueiredo do Amaral
Diretora Regional – Sesc/RN